

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2023.**

**Dispensa nº: 028/2023**

**Processo nº: 032/2023**

**Objeto: Contratação de empresa especializada em envelopamento para a placa externa de identificação da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros/MG.**

Pelo presente instrumento que fazem entre si, a CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS, com sede na Rua Padre Leticia, nº 150, Centro, CEP: 37.548-000 Conceição dos Ouros, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob p nº 04.812.532/0001-84, e-mail: cmouros@link1000.com.br, fone: (35) 3653-2220, representada pelo Sr. ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA JÚNIOR, Presidente da Câmara, neste ato denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PAULO RICARDO SILVA LIMA 08650458602, inscrita no CNPJ sob o nº 22.728.350/0001-01, nome fantasia Gráfica do Paulinho, com endereço sede em Conceição dos Ouros/MG, Rua Zélia Barbosa Rosa, nº 10, Bairro do Quilombo, CEP 37.548-000, fone: (35) 998044326, neste ato denominada CONTRATADA, decorrente do Processo nº 032/2023 de Dispensa de Licitação nº 028/2023, tem justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas abaixo:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada em envelopamento para a placa externa de identificação da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros/MG.

### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

#### **2. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

2.1.1. A Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, não aceitará a prestação de serviços em desacordo com o presente contrato.

2.1.2. A prestação de serviços terá início após a assinatura do contrato e autorização da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros.

### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

#### **3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **3.1. DA CONTRATANTE:**

3.1.1. Efetuar o pagamento nos prazos e condições avençadas;

3.1.2. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução deste contrato.

##### **3.2. DA CONTRATADA:**

3.2.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços do objeto do presente contrato sejam prestados, conforme especificações requeridas pela CONTRATANTE;

3.2.2. Para garantia do ressarcimento de danos, total ou parcial, tem a CONTRATANTE o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA;

3.2.3. Não caucionar e nem utilizar em hipótese alguma o presente contrato para garantia de quaisquer operações financeiras.

3.2.4. A CONTRATADA fica obrigada a emitir Nota Fiscal em nome da CONTRATANTE, com a discriminação dos produtos e valor.

#### **CLÁUSULA QUARTA:**

##### **4. DO PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado em parcela única, quando da entrega dos produtos constantes no item 1.1.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

##### **5. DO PREÇO**

5.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos descritos na cláusula primeira desse contrato, a quantia de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

5.2. O preço referido no contrato inclui todos os custos e benefícios decorrentes dos serviços, de modo a constituir a única e total contraprestação pela execução do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

##### **6. DAS NORMAS LEGAIS**

6.1. O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, cujo processo de Dispensa Licitatória originou o presente instrumento e suas demais cláusulas, além de outras normas legais atinentes à espécie.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

##### **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária n°:

01.001.001 01.031.0001 2.804 3.3.90.30.00.100

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

##### **8. DAS PENALIDADES**

8.1. A recusa da CONTRATADA em assinar o contrato de compromisso de prestação de serviços dentro do prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de multa equivalente a 0,02% (dois décimos por cento), sobre o valor a ser contratado, por inadimplemento total, sem prejuízo da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Conceição dos Ouros pelo prazo de 90 (noventa) dias, a critério da Câmara, garantida, em qualquer caso, a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação;

8.2. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste CONTRATO ou das obrigações assumidas caracterizará o inadimplemento da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis a espécie;

a) Advertência;

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1) Multa no valor de 0,02% (dois décimos por cento) sobre o valor do Empenho Global por dia de atraso na entrega/execução dos produtos/serviços;

b.2) Multa de 02% (dois por cento) calculada sobre o valor do Empenho Global, no caso de atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93;

d) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. As penalidades previstas nas letras “c” e “d”, são de competência da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, facultada a defesa do inadimplente no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

**CLÁUSULA NONA:**

**9. DA VIGÊNCIA**

9.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, tendo a vigência até 31/12/2023, podendo ser modificado através de termo aditivo;

9.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer a critério da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

**10. DO FORO**

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cachoeira de Minas – MG, para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

E por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Conceição dos Ouros – MG, 03 de agosto de 2023.

---

**ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Presidente da câmara  
CONTRATANTE

---

**PAULO RICARDO SILVA LIMA 08650458602**  
Representante Legal da Empresa  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

Nome:

CPF:

---

Nome:  
CPF: